



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 394, 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

Institui Comissão para analisar e julgar processos de requerimento de isenção e ou revisão dos valores do I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída uma comissão que terá por objetivo analisar e julgar, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Código Tributário Municipal, todos os processos de requerimento de isenção e ou revisão dos valores do I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2009, cobrados dos contribuintes.

Art.2º. – A presente Comissão será composta pelos seguintes membros :

PRESIDENTE: : Maria Goreti Bispo de Carvalho Lima

VICE – PRESIDENTE: Júnia Mariano Figueiredo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA M. DE FAZENDA:

- I. Adriane Fernandes Batista Santos
- II. Cleber Mariano de Freitas
- III. Cristiane Ferreira Batista Coelho
- IV. Elizângela Batista Melo Faria
- V. Elizete Conceição de Oliveira
- VI. Jaqueline Magalhães Ferreira Marchesotti
- VII. Marcelo Wiegatz Rodrigues
- VIII. Suzana Cristina de Abreu
- IX. Viviane de Bastos Mariano

REPRESENTANTES DA SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS. URBANOS:

- I. José Roberto Nérís
- II. Pedro Gonçalves da Silva
- III. Walter Antônio Godói de Farias

REPRESENTANTES DA SECRETARIA M. DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

- I. Mirtes Dias Ferreira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- I. Áurea Gabriela de Matos Pereira Moreira



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Os membros da comissão se reunirão antes de dar início aos trabalhos, a fim de estabelecerem os critérios que nortearão as análises dos pedidos de revisão e isenção do I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2009.

Art.4º. – Os trabalhos da comissão terão início após o lançamento do I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo Único – O prazo para a abertura dos requerimentos de isenção e ou revisão do I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2009, será até 30 (trinta) dias após o vencimento do imposto, a contar deste prazo, a Comissão terá 60 (sessenta) dias para apresentar a conclusão de seus trabalhos à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL